



Assunto – Alunos Extraordinários – Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

Considerando a necessidade de atualizar o procedimento de inscrição dos alunos extraordinários às Unidades Curriculares Isoladas, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do Artigo 17º dos Estatutos do ISCAP determina-se:

Inscrição:

1. O prazo de inscrição em unidades curriculares (UC) isoladas termina 15 dias úteis após o início das aulas de cada semestre;
2. Excetua-se do disposto do número anterior, os casos de UC com características especiais, que determinem a sua frequência desde o início das aulas ou em período anterior ao final do prazo nele mencionado;
3. Após o termo do prazo, os candidatos só poderão ser admitidos se aceitarem a avaliação final como único método de avaliação, ou não poderão ser admitidos se nessas UC o único método de avaliação for a contínua;
4. Para formalizar a inscrição o candidato deve apresentar requerimento junto da Divisão Académica (Modelo ISCAP-DA-MOD023v00) onde deve indicar as UC às quais pretende fazer a inscrição;
5. Sem prejuízo do disposto do n.º11, o candidato ao apresentar o requerimento compromete-se ao pagamento da taxa de inscrição (25€), seguro (5€) e propina (variável em função das UC a que se inscreve);
6. O valor da propina para a frequência de UC isoladas dos ciclos de estudo do P. Porto é fixado anualmente por deliberação do seu Conselho Geral.



Assunto – Alunos Extraordinários – Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

Faturação e pagamento:

7. A fatura a emitir pela Divisão Académica do ISCAP terá em consideração o semestre às quais as UC dizem respeito, i.e., a faturação das UC de cada semestre só será emitida no início de cada semestre;
8. Uma vez emitida a fatura será criado um plano de prestações, não podendo a última prestação exceder o mês de dezembro ou junho, mediante estejamos, respetivamente, no 1º ou 2º semestre;
9. A não ser que algum destes períodos já tenha sido ultrapassado no momento da inscrição, determina-se como datas limite de pagamento de cada prestação:
 - a. 1º semestre - o dia 30 dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro;
 - b. 2º semestre - o dia 30 dos meses de março, abril, maio e junho.
10. Quando a inscrição ocorre em data posterior ao vencimento das datas indicadas no n.º9, o valor das prestações é reajustado pelo número de prestações vincendas, nunca excedendo os meses definidos no n.º 8.

Anulação de inscrição / Desistências:

11. Para efeitos de pagamento de propina após intenção de anulação de inscrição determinam-se as seguintes percentagens:
 - a. 0% caso a anulação de inscrição ocorra antes do início das aulas letivas do respetivo semestre;
 - b. 50% se o pedido de anulação de inscrição for instruído até 45 dias consecutivos após o início das aulas letivas do respetivo semestre;
 - c. 100% após a data mencionada na alínea b).



Assunto – Alunos Extraordinários – Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

12. O pedido de anulação de inscrição só é formalmente válido se for instruído por requerimento no DOMUS. (Área Pessoal – Requerimentos – Efetuar requerimento).

Emissão de certificados de aproveitamento:

13. Só após o pagamento integral do valor devido pela inscrição poderá ser emitido qualquer certificado de aproveitamento.
14. É revogado o Despacho ISCAP/PR-011/2017

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

S. Mamede de Infesta, 09 de setembro de 2021

Fernando Magalhães
Presidente